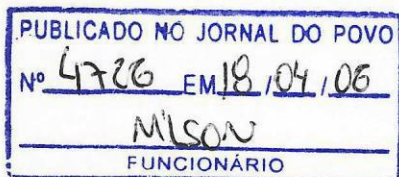




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



LEI N° 1269/2006

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardins Independência 3° Parte, Escala, Ouro Preto e Conjunto Habitacional Casa da Família, na forma que específica:

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar verba no valor de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardins Independência 3° Parte, Escala, Ouro Preto e Conjunto Habitacional Casa da Família, inscrita no CNPJ sob o n° 78.189.990/000-45, com sede na Avenida Riachuelo, 439, no Jardim Independência 3° Parte, nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2° - Para fazer frente as despesas com a execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de abril de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

**SÚMULA:-** Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar verba para a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Jardins Independência 3ª Parte, Escala, Ouro Preto e Conjunto Habitacional Casa da Família, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 10.04.2006, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 18 de abril de 2006. Edição nº 4.726- TERÇA-FEIRA